

Atos do Poder Executivo

PROCESSO	EMPREENDEDOR ESPORTIVO	PROJETO	VALOR LIMITE
37576/2021	Associação Paulo Alvim de Judô Atibaia – APAJA	Judô Atibaia – Formação / Participação e Rendimento 2022	841.000,00
38784/2021	Associação Aquática de Atibaia - A3	Natação de Base Competitiva	197.000,00
39611/2021	Organização Não Governamental Associação Nova Cidadão Atibaia - NOVACATI	Air Badminton ao Alcance de Todos	50.000,00
39824/2021	Associação Esportiva de Atibaia – AEA	Voleibol 2022 – da Iniciação à Melhor Idade	620.000,00
39893/2021	Associação Paradesportistas de Atibaia – APA	Atletismo, Natação e Canoagem para Pessoas com Deficiência (Física, Visual e Intelectual)	189.000,00
40174/2021	Associação Cultural e Esportiva Nipo - Brasileira de Atibaia – ACENBRA	Beisebol e Softbol	564.000,00
40513/2021	Associação Esportiva Comunitária de Atibaia – AECA	Tênis para todos	57.000,00
40925/2021	Associação Desportiva de Atibaiense – ADA	Alto Rendimento e Social nas Modalidades de Boxe Olímpico, Futevolei, Ginastica Artística, Handebol, Hidroginástica, Muay Thai, Natação Águas Abertas e Convencional e Treinamento Funcional	385.000,00
40934/2021	Liga Atibaiense de Futsal - LAFS	Futsal Projeto Social e Alto Rendimento	51.000,00
40942/2021	ACA Associação dos Capoeiristas de Atibaia	Capoeira 3ª Idade “Capoeiraterapia”	50.000,00
40949/2021	Associação Desportiva Brasinha - ADB	Futebol Aperfeiçoamento Categorias Sub 11 e Sub 13	50.000,00
40955/2021	Projeto Social Cidadão Campeão – PSCC	Taekwondo Alto Rendimento	50.000,00
	TOTAL DO LIMITE		3.104.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 26 de novembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 37.776/2020

DECRETO Nº 9.770
de 25 de novembro de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis localizados na Estrada Capiberibe, Bairro das Brotas, neste município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas localizadas na Estrada Capiberibe, Bairro das Brotas, neste município, sendo:

- I- 169,46 m² parte da área descrita na matrícula 106.266;
- II- 231,72 m² parte da área descrita na matrícula 106.267;
- III- 437,59 m² parte da área descrita na matrícula 106.268.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à adequação do sistema viário.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Faz parte integrante deste decreto:

- I- Anexo I – Memorial Descritivo dos Lotes;
- II – Anexo II – Croqui de Localização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 25 de novembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

José Benedito da Silveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Jairo de Oliveira Bueno
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Henrique Freire Vieira
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO